

Outros Atos

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL PSS Nº 001/2026/SEMED, de 08 de janeiro de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DEODÁPOLIS- MS

O Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, inclusive com possibilidade de dispensa de processo seletivo formal; a Lei Complementar Municipal nº 001, de 13 de janeiro de 2021; bem como as demais normas infraconstitucionais aplicáveis à matéria, considerando a existência de vagas transitórias em decorrência de afastamentos legais de servidores efetivos, tais como nomeação para cargos em comissão, licenças para tratamento de saúde, licença-maternidade e readaptação funcional; considerando, ainda, que a lista de candidatos aprovados em processos seletivos de provas e/ou títulos encontra-se esgotada, bem como a necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais na área da educação, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de profissionais da educação, destinada a suprir necessidades emergenciais da Rede Municipal de Ensino a qual reger-se-á pelas disposições estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, terá validade para o ano de 2026, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela SEMED.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá taxa de inscrição.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado será para atribuição de aulas por contrato administrativo por prazo determinado, conforme a Lei Complementar Municipal nº 001, de 13 de janeiro de 2021.
- 1.4 A contratação a título de suplência terá preferência em relação à contratação temporária de professores não efetivos, devendo o interessado ter sua inscrição efetuada e validade, conforme disposições deste edital.
- 1.5 As inscrições para professores ou profissional de apoio pedagógico especializado em Unidades Educacionais localizadas no Distrito de Lagoa Bonita e Presidente Castelo, Vila União e Porto Vilma serão feitas exclusivamente para as mesmas, devendo o interessado informar a opção no ato da inscrição, em campo próprio.
- 1.6 É responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial.
- 1.7 Para se inscrever, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.
- 1.8 A inscrição implica aceitação total das regras deste Edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, disponível em <https://forms.gle/jZA3h4UHAxZBNscT8>. **O início das inscrições se dará às 00h01 do dia 12 de janeiro de 2026 e serão encerradas às 23h59 do dia 16 de janeiro de 2026.**
 - 2.1.1 É de inteira RESPONSABILIDADE do candidato o preenchimento e a VERACIDADE das informações inseridas no ato da inscrição, sob o risco de incorrer na violação prevista no artigo 297 do Código Penal.
 - 2.1.2 Durante o período de inscrição o candidato poderá editar suas informações no site. Após o término, a sua ficha de inscrição torna-se inalterável.
 - 2.1.3 No preenchimento da Ficha de Inscrição eletrônica o candidato deverá anexar cópias dos documentos em formato pdf no campo correspondente. Deverão ser anexadas cópias digitalizadas de documento pessoal com foto e CPF, comprovante de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste Edital, e dos títulos (certificados) informados. Logo após a confirmação do envio, o candidato poderá imprimir o comprovante de inscrição.
 - 2.1.4 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - 2.1.5 O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela função de seu interesse de acordo com a sua HABILITAÇÃO.
 - 2.1.6 As funções a que se refere este Edital são as seguintes:

a) Professores/Profissional - Sede:

- I. Professor de Educação Infantil
- II. Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais
- III. Professor de Ensino Fundamental - Arte
- IV. Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
- V. Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa
- VI. Profissional de Apoio Pedagógico Especializado

b) Professores/Profissional - Distrito Lagoa Bonita

- I. Professor de Educação Infantil
- II. Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais
- III. Professor de Ensino Fundamental - Arte
- IV. Professor de Ensino Fundamental - Educação Física
- V. Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa
- VI. Profissional de Apoio Pedagógico Especializado

c) Professores/Profissional – Distritos de Presidente Castelo, Vila União e Porto Vilma

- I. Professor de Educação Infantil
- II. Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa;
- III. Profissional de Apoio Pedagógico Especializado

2.1.7 É VEDADA a inscrição em mais de uma função.

2.2 Da habilitação:

2.2.1 Professor de Educação Infantil: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para Educação Infantil.

2.2.2 Professor de Anos Iniciais: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para Anos Iniciais ou Normal Superior com habilitação para Anos Iniciais.

2.2.3 Professor com habilitação específica:

- a) Arte: Licenciatura Plena habilitação em Arte;
- b) Educação Física: Licenciatura Plena habilitação em Educação Física;
- c) Língua Inglesa: Licenciatura Plena habilitação em Letras com habilitação em inglês;
- d) Profissional de Apoio Pedagógico Especializado: Licenciatura Plena em que o habilita e especialização na área da educação especial de no mínimo 360 horas.

2.3 Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.3.1 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou o nível de deficiência.

2.3.2 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício das atribuições do cargo e da função pretendida.

2.3.3 O laudo médico ou atestado expedido por médico especialista que ateste a deficiência deverá ser anexado em local próprio, digitalizado em formato pdf, no ato da inscrição.

2.4 Das inscrições para Unidades Educacionais dos distritos e aldeias:

2.4.1 Os candidatos deverão optar, no momento da inscrição, por concorrer às vagas nas Unidades Educacionais da Sede ou Distritos de Lagoa Bonita ou Presidente Castelo, Porto Vilma e Vila União, sendo permitida somente uma dessas três opções.

2.4.2 Encerrada a chamada dos candidatos classificados para as Unidades Educacionais dos Distritos Lagoa Bonita ou Presidente Castelo, Vila União e Porto Vilma as vagas poderão ser atribuídas aos candidatos classificados para as Unidades Educacionais-Sede.

2.4.3 Encerrada a chamada dos candidatos classificados para as Unidades Educacionais-Sede as vagas poderão ser atribuídas aos candidatos classificados Distritos Lagoa Bonita ou Presidente Castelo, Vila União e Porto Vilma, de acordo com a pontuação estabelecida.

2.4.4 As Unidades Educacionais da Sede compreendem: Escola Municipal Elizabete Lucena Campos, Escola Municipal Cícero Reinaldo da Silva e Centro de Educação Infantil João Pedro Pelegrini de Souza.

2.4.5 As Unidades Educacionais do Distrito de Lagoa Bonita compreendem: Escola Municipal José Reis dos Santos – POLO e Extensão Júlia Aparecida Mendes Coimbra.

2.4.6 As Unidades Educacionais dos Distritos de Presidente Castelo, Vila União e Porto Vilma compreendem: Extensão Presidente Castelo, Extensão Vila União e Extensão Maísa Pereira de Arruda.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:

3.1 Serão considerados documentos de titulação:

3.1.1 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de doutorado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 720 horas, na área de Educação.

3.1.2 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de mestrado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação.

3.1.3 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação. Nos casos dos Profissionais de Apoio Pedagógico Especializado, não será contabilizada a especialização de pré-requisito.

3.1.4 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de OUTRA GRADUAÇÃO, na modalidade LICENCIATURA, DIFERENTE da função ao qual concorre. Não serão considerados diplomas de bacharelado ou de nível médio, como normal médio, magistério e afins.

3.1.5 Cursos de capacitação e formação continuada ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais

de Educação e Secretarias Municipais de Educação e demais instituições reconhecidas pelo MEC, com carga horária mínima de 80 horas, NÃO SOMATÓRIO, na área de educação, a partir de 2021 até 2026.

3.1.6 Cursos de capacitação e formação continuada ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação e demais instituições reconhecidas pelo MEC, com carga horária mínima de 60 horas, NÃO SOMATÓRIO, na área de educação, a partir de 2021 até 2026

3.1.7 Cursos de capacitação e formação continuada, ofertados pelas Secretarias de Estado de Educação, com carga horária mínima de 40 (vinte) horas, NÃO SOMATÓRIO no âmbito dos programas MS Alfabetiza, ou equivalente, ou Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O processo seletivo será classificatório. Os títulos declarados pelos professores serão conferidos com os anexos correspondentes, não sendo possível a substituição de certificados inválidos por outros.

4.2 Consta no Anexo I do presente Edital tabela com valores de pontuação de cada critério.

4.3 A pontuação final será atribuída mediante conferência dos títulos anexos. A conferência será feita on-line, pela Comissão do Processo Seletivo. Caso algum dos títulos declarados não possua o anexo correspondente no campo próprio, ou caso o título anexo não atenda aos critérios estabelecidos neste edital, os pontos serão desconsiderados.

4.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver idade maior entre os concorrentes, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.

4.5 A listagem com a classificação dos professores cadastrados será publicada no Diário Oficial em ordem decrescente da nota final.

4.6 Serão indeferidas as inscrições em que o candidato se declarar efetivo e esta informação não corresponder à realidade no momento da inscrição, bem como no caso de o candidato se declarar pessoa com deficiência e não anexar documento comprobatório.

4.7 A classificação final será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul.

5 – DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar em Diário Oficial, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Deodato Leonardo da Silva, 91-A, praça da Juventude, Deodápolis/MS, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

5.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou e-mail.

5.3 O recurso deverá ser feito em formulário do próprio candidato, onde deverá constar:

5.3.1 Nome do candidato

5.3.2 Cópia da ficha de inscrição realizada no site

5.3.3 Função pretendida no ato da inscrição

5.3.4 Motivo do Recurso

5.4 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso e os recursos que não seguirem os parâmetros estabelecidos neste Edital não serão analisados.

5.5 Após a apreciação dos recursos interpostos, realizada pela Comissão do Processo Seletivo, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Educação publicado no Diário Oficial.

6 – DA CHAMADA E LOTAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico, publicado no Diário Oficial para a contratação, obedecendo à ordem de classificação.

6.2 Quando houver necessidade, a Secretaria Municipal de Educação realizará a convocação do candidato, através de contato via telefone, quando se fizer necessário, e, posteriormente, publicado em Diário Oficial, conforme conveniência da Administração Pública.

6.1.2 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados por serem de outro Estado da Federação.

6.2 A jornada de trabalho de professor será de até 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, condicionada à conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária e os conteúdos das disciplinas para as quais foram contratados.

6.4 Os candidatos classificados serão chamados de acordo com o número de vagas e conforme conveniência da Secretaria de Educação para apresentação e entrega da documentação informada no ato da inscrição, devendo apresentar documento original e cópia simples legível.

6.5 O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo se NÃO COMPROVAR os títulos (documentos) informados no ato da inscrição quando chamado por essa Secretaria, não cabendo recurso.

6.6 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que:

6.6.1 Não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

6.6.2 Não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

6.6.3 Manifestar desinteresse pela vaga, admitindo-se para efeito de manifestação encaminhamento de correspondência eletrônica (e-mail, sms, mensagens via aplicativo), contato telefônico, entre outros meios de comunicação;

6.6.4 Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

6.6.5 Não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

6.7 O exercício temporário da função não assegura ao contratado a nomeação para vaga que deu origem à sua convocação.

7 – DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS

7.1 Candidato que, no ato da lotação, estiver em licença médica.

7.2 Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo.

7.3 Ocupante de função de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas.

7.4 Que não comprove habilitação para área de atuação.

7.5 Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente.

7.6 Servidor cedido para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

7.7 Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.

7.8 Servidor aposentado:

a) Compulsoriamente

b) Por invalidez

7.9 Servidor público do quadro administrativo.

7.10 Militar ou estrangeiro não naturalizado.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao inscrever-se, o candidato declara ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

8.2 A contratação do candidato estará condicionada ao ano letivo de 2026, podendo ocorrer a rescisão contratual durante o recesso escolar.

8.3 O professor, participante deste processo seletivo, que demonstrar rendimento insatisfatório, pelo instrumento avaliativo disposto na RESOLUÇÃO/SEMED n. 004, de 02 de abril de 2025, terá seu contrato rescindido, mediante ampla defesa e contraditório.

8.4 O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

8.5 O professor a quem forem atribuídas aulas temporárias, que desistir ou não comparecer à SEMED, estará ELIMINADO deste processo seletivo, ficando vedado de participar do Processo Seletivo referente ao ano subsequente.

8.6 Não será permitida troca na lotação após a atribuição de aulas temporárias.

Deodápolis/MS, 08 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JAQUELINE FACHIANO LACERDA RODRIGUES
Data: 08/01/2026 18:44:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação
DECRETO Nº002/2026 DE 06/01/26

EDITAL PSS Nº 001/2026/SEMED, de 08 de janeiro de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DEODÁPOLIS-MS

ANEXO I**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.	PONTOS MÁXIMOS
1.	Pós-graduação				
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	1	25	25
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	1	20	20
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20
2.	Formação				
2.1	Graduação em Licenciatura Plena em área DIFERENTE da exigida para a função a qual concorre. Não serão considerados diplomas de bacharelado ou de nível médio, como normal médio, magistério e afins.	Certificado ou declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	8	16
3	Curso de Capacitação Formação Continuada				
3.1	Cursos de Capacitação e Formação Continuada ofertados por instituições reconhecidas pelo MEC, com carga horária mínima de 80 horas, na área da educação, a partir de 2021.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	4	8
3.2	Cursos de Capacitação e Formação Continuada ofertados por instituições reconhecidas pelo MEC, com carga horária mínima de 60 horas, na área da educação, a partir de 2021.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	3	6
3.3	Cursos de Capacitação e Formação Continuada ofertados exclusivamente pelas Secretarias de Estado de Educação, no âmbito dos programas MS Alfabetiza, ou equivalente, ou Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a partir de 2021.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	5	1	5
TOTAL DE PONTOS					100

EDITAL PSS Nº 001/2026/SEMED, de 08 de janeiro de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DEODÁPOLIS-MS

ANEXO II CRONOGRAMA

Período de inscrição	12 a 16 de janeiro de 2026
Resultado preliminar	20 de janeiro de 2026
Período de recursos	20 a 22 de janeiro de 2026
Resultado final	23 de janeiro de 2026